



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1025 DE 18 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:



LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.803,03 (Sessenta e Cinco, Oitocentos e Três Reais e Três Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**04 – Administração**

**04122 – Administração Geral**

**041220005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA**

**041220005.2.049000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**

**3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RC ..... R\$ 65.803,03**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 65.803,03**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convênio nº 054/PCN/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério da Defesa.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 18 de Julho de 2016.

**DEOCLECIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 02102 em 18/07/16  
Juliano de Souza  
Chefe Adm. Semad.  
09/2016